



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

## AVISO

### PROCESSO Nº 031/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 023/2024 para “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS TEMPORÁRIOS, POR UM PERÍODO DE 15 (QUINZE) DIAS, COM A FINALIDADE DE SUBSTITUIR A CONTADORA TITULAR DO DEPARTAMENTO, DURANTE SEU PERÍODO DE FÉRIAS”, a fim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o(s) objeto(s) constante(s) do Termo de Referência e conforme modelo de proposta, anexo a esse documento, e enviado exclusivamente para o e-mail [licitacao@bomjardimdeminas.mg.leg.br](mailto:licitacao@bomjardimdeminas.mg.leg.br) até as 17h00 do dia 16/07/2024.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas/MG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até um dia útil após a convocação.

Bom Jardim de Minas, 11 de julho de 2024.

**André Lucas da Silva Pontes**  
Agente de Contratação



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Torna-se público que a Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas/MG., por meio da seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela **PORTARIA N.º 06, DE 02 DE JANEIRO DE 2024**, sediada na Rua Liberdade, n.º 270, Centro, Bom Jardim de Minas/MG, CEP: 27.310.000 realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do **art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

#### 1. OBJETO.

1.1 A presente contratação tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS TEMPORÁRIOS, POR UM PERÍODO DE 15 (QUINZE) DIAS, COM A FINALIDADE DE SUBSTITUIR A CONTADORA TITULAR DO DEPARTAMENTO, DURANTE SEU PERÍODO DE FÉRIAS.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A necessidade da contratação se justifica pela ausência temporária da contadora titular, que se ausentará por férias, no período de 18 de julho a 02 de agosto. A substituição é imprescindível para garantir a continuidade dos serviços contábeis essenciais ao funcionamento do departamento e para o cumprimento dos prazos legais e administrativos, evitando prejuízos ao órgão.

#### 3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

##### 3.1 Exemplos de Atribuições:

- Escritura analiticamente os atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário, e assumindo a responsabilidade técnica pela contabilidade;
- Promove a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;
- Registra e processa empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias para o pagamento dos compromissos assumidos;
- Elabora demonstrativos contábeis com a periodicidade necessária, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com as leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira;
- Organiza o arquivamento de toda a documentação contábil da Câmara, disponibilizando- a para análise do Tribunal de Contas e de outros interessados, nos termos da lei;
- Elabora a proposta orçamentária anual da Câmara, para ser incorporada à proposta do Município;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

- Elabora os processos de prestações de contas de responsabilidade do Presidente da Câmara;
- Elabora folhas de pagamento mensais de vereadores e servidores, bem como cálculos e recibos de férias e outros pagamentos devidos aos mesmos;
- Realiza lançamentos de dados e ocorrências em sistemas de dados para controle de pessoal e mantém as respectivas fichas funcionais;
- Efetua o controle do cadastro de bens relativos ao Ativo Permanente da Câmara (patrimônio), inclusive sua incorporação e desincorporação;
- Prepara relação de pagamentos efetuados pela Câmara, especificando os saldos, para facilitar o controle financeiro e a escrituração de contas correntes;
- Realiza os trabalhos de análise e conciliação de contas bancárias, conferindo sua movimentação e os saldos apresentados;
- Assessoria os vereadores e comissões da Câmara na análise de proposições e situações em geral que exijam conhecimentos de Contabilidade Pública;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Presidente da Câmara ou exigidas por leis e regulamentos em relação à contabilidade da Câmara.

Item	Qtd	Unid	Descrição
1	15	dias	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS TEMPORÁRIOS, POR UM PERÍODO DE 15 (QUINZE) DIAS, COM A FINALIDADE DE SUBSTITUIR A CONTADORA TITULAR DO DEPARTAMENTO, DURANTE SEU PERÍODO DE FÉRIAS.

## 4. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.1.** Os serviços deverão ser executados de forma presencial, de segunda a sexta-feira, com duração mínima de 04 horas diárias, na Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas

**4.2.** Período de Execução: 15 (quinze) dias consecutivos, a partir do dia 18 de julho.

## 5. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

**5.1.** A participação na presente dispensa se dará mediante envio de Propostas no site da Câmara Municipal, através do endereço eletrônico: [licitacao@bomjardimdeminas.mg.leg.br](mailto:licitacao@bomjardimdeminas.mg.leg.br)

**5.2.** Os Prestadores de Serviços deverão atender aos procedimentos previstos no site da Câmara Municipal para envio das propostas e documentos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

**5.3.** O Prestador de Serviço é o responsável pelo envio da documentação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido.

**5.4** Não poderão participar desta dispensa os Prestadores de Serviços:

**5.4.1** que não atendam às condições deste Termo de Referência e seu(s) anexo(s);

**5.4.1.1** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.4.1.2** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.4.2** que se enquadrem nas seguintes vedações:

**5.4.2.1** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**5.4.2.2** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**5.4.2.3** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**5.4.2.4** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Termo de Referência, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

**5.4.2.5** aplica-se o disposto no número “5.4.2.1” também ao Prestador de Serviço que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do Prestador de Serviço;

**5.4.2.6** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**5.4.2.7** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

## 6. DO ENVIO DA PROPOSTA

**6.1.** O Prestador de Serviço interessado, após a divulgação do Termo de Referência, encaminhará, exclusivamente por meio do site e-mail oficial da Câmara Municipal, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**6.2.** A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**6.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**6.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**6.5.** Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do Prestador de Serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**6.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para à perfeita execução contratual.

**5.9.** Uma vez enviada a proposta, os Prestador de Serviços NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**6.10.** No cadastramento da proposta inicial, o Prestador de Serviço deverá, também, declarar “sim” ou “não” sobre as seguintes declarações:

**a)** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**b)** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**c)** que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos;

**d)** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

**e)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**f)** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.11.** A partir das 14:00h da data estabelecida neste Termo de Referência, o envio de propostas será automaticamente aberto para o envio das propostas, sendo encerrado às 17h00 do dia 16/07/2024.

## **7. A PROPOSTA DEVE SER OFERTADA PELO VALOR TOTAL.**

**7.1.** Após o término do prazo estabelecido para envio das propostas, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação do extrato da dispensa.

**7.2.** O encerramento da fase de Propostas ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**8.1.** Encerrada o período de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**8.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**8.3.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao Prestador de Serviço que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**8.4.** A negociação poderá ser feita com os demais Prestadores de Serviços classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**8.5.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**8.6.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**8.7.** A proposta enviada deve informar:

**8.7.1** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**8.7.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**8.7.4.** Erros no preenchimento da proposta constituem motivo para a desclassificação da proposta.

**8.7.5.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.7.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.7.7.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se nova data e horário para a sua continuidade.

**8.7.8.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo de Referência.

## 9. HABILITAÇÃO

**9.1.** Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar os seguintes documentos:

- CNPJ ou CPF e RG no caso de pessoa física
- Contrato Social ou certificado de MEI
- Cartão CNPJ • Certidão Negativa de Débitos Federais
- Certidão Negativa de Débitos Estadual
- Certidão Negativa de Débitos Municipal
- Certidão Negativa de Débitos FGTS



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista
- Certidão de Falência e Concordata

**9.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Prestador de Serviço detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta.

**9.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Prestadora de Serviços e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.4.** Caso conste na Consulta de Situação do Prestador de Serviço à existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.5.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.6.** O Prestador de Serviço será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, o Prestador de Serviço será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

## 10. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

**10.1.** O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze dias) contados a partir do recebimento da autorização de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**10.2.** O serviço é enquadrado como não continuado tendo em vista que será de entrega imediata.

## 11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

### Subcontratação

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Garantia da contratação

11.2 Não haverá exigência da garantia da contratação exigida nos artigos 96

e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, visto que serão pagos apenas os serviços efetivamente executados. Vistoria

11.3 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

11.4 Os serviços em epígrafe deverão ser executados por profissional com formação de Curso Superior de Ciências Contábeis ou Curso Técnico de Contabilidade em nível médio; Registro profissional ativo no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

## 12. CONTRATAÇÃO

**12.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será elaborado o termo de contrato.

**12.3.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;

**12.4.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**12.5.** O prazo de vigência da contratação é de no máximo 15 (quinze) dias, prorrogável por período igual ou superior a bem do interesse desta Administração.

## 312. SANÇÕES

**13.1.** Comete infração administrativa o Prestador de Serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**13.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**13.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**13.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**13.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**13.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**13.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**13.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**13.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**13.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

**13.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os Prestador de Serviços, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**13.2.1.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.2.** O Prestador de Serviço que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do Prestador de Serviço, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.10;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.10, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**13.2.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**13.4.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**13.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

**13.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**13.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**13.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**13.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Prestador de Serviço/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**13.10.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Termo de Referência.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** O procedimento será divulgado no site da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas/MG.

**14.2.** No caso de todos os Prestadores de Serviços restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente Termo de Referência com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- e) As providências dos subitens a) e b) acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer Prestadores de Serviços interessados (procedimento deserto).



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

**14.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos Prestadores de Serviços, cujo prazo não conste deste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**14.4.** Caberá ao Prestador de Serviço acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**14.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**14.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**14.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**14.8.** As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.9.** Os Prestadores de Serviços assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**14.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

**14.11.** Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os anexos a seguir:

**Amariles de Moura Nogueira**  
Chefe de Gabinete



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

PROCESSO Nº. 31/2024

DISPENSA Nº. 24/2024

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

<b>Proponente</b>			
Razão Social/Nome:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	TEL:
CNPJ/CPF:		Inscrição Estadual/RG:	

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS TEMPORÁRIOS, POR UM PERÍODO DE 15 (QUINZE) DIAS, COM A FINALIDADE DE SUBSTITUIR A CONTADORA TITULAR DO DEPARTAMENTO, DURANTE SEU PERÍODO DE FÉRIAS.

ITEM	QUANT.	unidad e	DESCRÍÇÃO	Valor
01	15	dias	Serviços técnicos contábeis temporários, com a finalidade de substituir a contadora titular do departamento, durante seu período de férias.	

Valor total global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

1 – O(s) preço(s) inclui(em) todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto da **Dispensa de Licitação nº 24/2024**.

2 – O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: \_\_\_\_\_

A Proponente deve declarar com “sim” ou “não” sobre as seguintes declarações:



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

**Sim**  **Não:** inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**Sim**  **Não:** cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**Sim**  **Não:** está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos;

**Sim**  **Não:** assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**Sim**  **Não:** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**Sim**  **Não:** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.